



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 023/2015

Institui o Manual de Especificação e de Padronização do Mobiliário do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de sua competência legal, por **decisão unânime** de seus componentes em sessão plenária, de caráter administrativo,

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria nº 109**, de 13.08.2012, do **Conselho Nacional de Justiça**, bem como no **art. 15, I, c/c art. 7º, §5º**, da **Lei nº 8.666/93** e legislação específica;

CONSIDERANDO o *Standart* aprovado no **Processo Administrativo nº 118.004/2012**, que instituiu a padronização de cadeiras e mobiliário neste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os **Processos Administrativos nºs. 162.584/2015 e 163.373/2015**, objetivando a revisão da padronização, visando à alteração das especificações dos bens – cadeiras e mobiliário – descritos no *Standart* aprovado em 2012;

CONSIDERANDO a **necessidade** de dar **continuidade** à **padronização** do **mobiliário** do **Poder Judiciário**, realizando-se a revisão periódica das especificações técnicas, para assegurar a compatibilidade dos bens aos diversos ambientes, visando a melhoria das condições de trabalho e ergonomia de móveis e cadeiras, proporcionando maior economia e uma consecução mais vantajosa no atendimento das atuais necessidades da Administração Pública quanto à aquisição de bens móveis;

CONSIDERANDO que o princípio da padronização deve se compatibilizar com os demais que presidem o instituto das licitações, especialmente os da competitividade e da isonomia;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os processos de aquisição, recebimento, manutenção e gerenciamento dos bens mobiliários, a fim de normatizar procedimentos voltados à aquisição de bens patrimoniais, ensejando, assim, um planejamento eficiente e eficaz de controle de estoques;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a revisão das especificações dos móveis e cadeiras constantes no *Standart*, que sintetiza a padronização do mobiliário deste Poder Judiciário, e instituí-lo como **MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO E DE**

PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO GERAL DO PODER JUDICIÁRIO, em consonância com a justificativa técnica de conclusão do procedimento de Padronização apresentada pela Comissão Especial de Padronização, instituída pela Portaria nº 2.335, de 31.10.2012, e em conformidade com as novas especificações técnicas padronizadas para móveis e cadeiras, realizadas pelo Departamento de Engenharia deste Tribunal de Justiça, que compõem os anexos desta Resolução.

Parágrafo Único - O Manual de Especificação e de Padronização do Mobiliário Geral instituído por esta Resolução será revisto anualmente pelo Departamento de Engenharia deste Tribunal, mediante a apresentação de relatório circunstanciado quanto ao estabelecimento de novas especificações, objetivando a avaliação dos aspectos técnicos e econômicos pertinentes à continuidade da padronização e ao aperfeiçoamento dos critérios de aquisição de bens móveis, primando pela observância da competitividade e isonomia nos processos licitatórios.

Art. 2º. As aquisições para substituição de mobiliário ou cadeiras inservíveis ou destinadas aos ambientes para instalação de novas unidades devem atender as especificações técnicas constantes no Manual de Especificação e de Padronização do Mobiliário Geral do Poder Judiciário, devendo, obrigatoriamente, constar dos editais e propostas de licitação.

Parágrafo Único - Fica vedado às Unidades Judiciárias deste Poder executar pedidos de aquisição ou efetuar o recebimento de bens móveis, cujas especificações contrariem a presente Resolução.

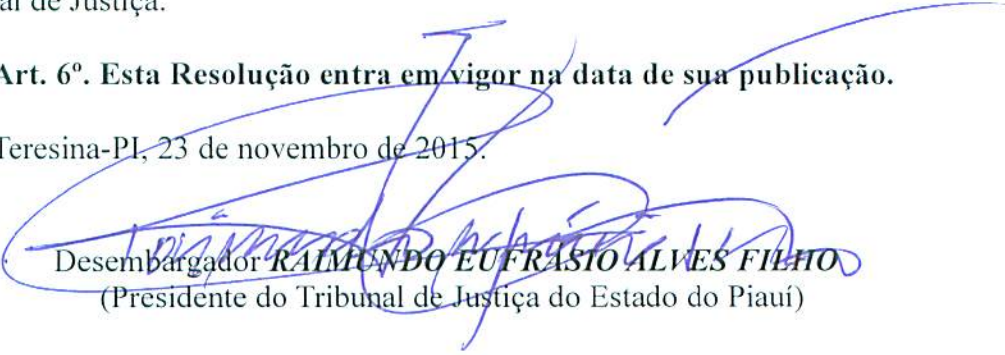
Art. 3º. A substituição do mobiliário atual pelo novo padrão ocorrerá de forma gradual na medida das necessidades e previsão orçamentária.

Art. 4º. O Manual de Especificação e de Padronização do Mobiliário Geral ficará disponível no Departamento de Engenharia e no Departamento de Material e Patrimônio deste Poder Judiciário.

Art. 5º. Os casos omissos, relativos à matéria, serão decididos pela Presidência deste Tribunal de Justiça.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 23 de novembro de 2015.


Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
(Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí)

Desembargador **FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO**
(Vice-Presidente)

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
(Corregedor Geral da Justiça)

Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES

Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA MACÊDO

Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

INSTITUI O MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO E DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO
DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na Sessão Ordinária de Julgamento, de Caráter Judicial, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Senhor Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em APROVAR o PROJETO DE RESOLUÇÃO que institui o Manual de Especificação e de Padronização do Mobiliário do Poder Judiciário do Estado do Piauí (Resolução aprovada sob o nº 023).*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente-Relator), Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho e José James Gomes Pereira.

Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho.

Impedimento/suspeição: não houve.

Manifestação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ,
em Teresina, 23 de novembro de 2015.


Marcos da Silva Venancio
Secretário do Tribunal Pleno